



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



CONTRATO Nº 20250235

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250235, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ E A EMPRESA M N C DA COSTA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado M N C DA COSTA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 14.703.583/0001-21, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, MARITUBA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARCIO NAZARENO CORREA DA COSTA, portador do(a) CPF 873.857.082-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARÁ, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011370	TRELIÇA 12 M	UNIDADE	50,00	46,150	2.307,50
011379	TRELIÇA 12 M	UNIDADE	50,00	46,150	2.307,50
011379	SEIXO mû	METRO CÚBICO	250,00	150,780	37.695,00
012777	Especificação : metro cúbico	METRO CÚBICO	250,00	150,780	37.695,00
012777	TERÇADO Nº22	UNIDADE	30,00	29,600	888,00
013040	TERÇADO Nº22	UNIDADE	30,00	29,600	888,00
013040	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	5,00	693,610	3.468,05
013272	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	5,00	693,610	3.468,05
013272	ENXADECO	UNIDADE	10,00	24,950	249,50
013275	ENXADECO	UNIDADE	10,00	24,950	249,50
013275	TERÇADO Nº18	UNIDADE	30,00	21,580	647,40
013278	TERÇADO Nº18	UNIDADE	30,00	21,580	647,40
013278	TRELIÇA 6 METROS	UNIDADE	40,00	23,900	956,00
013296	TRELIÇA 6 METROS	UNIDADE	40,00	23,900	956,00
013296	ROLO DE LÃ	UNIDADE	80,00	6,590	527,20
013322	ROLO DE LÃ	UNIDADE	80,00	6,590	527,20
013322	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	40,00	3,750	150,00
013333	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	40,00	3,750	150,00
013333	VASSOURA PARA GARI 8	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
013370	VASSOURA PARA GARI 8	UNIDADE	50,00	12,500	625,00
013370	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2"	UNIDADE	50,00	2,970	148,50
013372	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2"	UNIDADE	50,00	2,970	148,50
013372	FIO DE SILICONE PARA ROÇADEIRA	METRO	200,00	0,890	178,00
013374	FIO DE SILICONE PARA ROÇADEIRA	METRO	200,00	0,890	178,00
013374	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	5,00	696,000	3.480,00
013381	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	5,00	696,000	3.480,00
013381	FITA ZEBRADA	UNIDADE	16,00	7,780	124,48
013593	FITA ZEBRADA	UNIDADE	16,00	7,780	124,48
013593	TELHA BRASILITE	UNIDADE	300,00	15,050	4.515,00
013599	TELHA BRASILITE	UNIDADE	300,00	15,050	4.515,00
013599	ESCADA DE 2 LANCES PARA ELETRECISTA	UNIDADE	4,00	519,270	2.077,08
013599	ESCADA DE 2 LANCES PARA ELETRECISTA	UNIDADE	4,00	519,270	2.077,08



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



013609	BROXA MEDIA 5100 MAX	UNIDADE	100,00	6,260	626,00
013624	BROXA MEDIA 5100 MAX	UNIDADE	1.000,00	0,600	600,00
013626	EMBRACEIRA DE PLÁSTICO	PACOTE	50,00	2,620	131,00
013627	EMBRACEIRA EM PLÁSTICO	UNIDADE	40,00	6,980	279,20
013629	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	METRO QUADRADO	250,00	19,650	4.912,50
013641	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	UNIDADE	16,00	4,130	66,08
013650	FITA CREPE 48MM X 50 METROS	UNIDADE	50,00	2,690	134,50
013671	FITA CREPE 48MM X 50 METROS	VARA	20,00	351,500	7.030,00
013699	LAJOTA CERÂMICA VERDE 32 X 45CM	UNIDADE	6,00	11,000	66,00
013705	LAJOTA CERÂMICA VERDE 32 X 45CM	UNIDADE	50,00	47,340	2.367,00
013715	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM MARROM	UNIDADE	80,00	0,690	55,20
013720	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM MARROM	UNIDADE	20,00	398,870	7.977,40
013722	TÉ PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	UNIDADE	10,00	398,900	3.989,00
013744	TÉ PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	UNIDADE	50,00	0,610	30,50
013763	TUBO PVC DE FOFÓ DE 60 MM/6 M COM ANEL CLASSE 15	UNIDADE	50,00	16,970	848,50
013764	LUVA PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	16,00	14,480	231,68
013767	LUVA PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
013769	LUVA PVC 110 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	41,170	411,70
013781	LUVA PVC 110 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	20,00	101,670	2.033,40
013793	JOELHO PVC HID 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	50,800	508,00
024416	JOELHO PVC HID 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2,00	10,090	20,18
024420	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 110 MM PBA	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
024422	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 110 MM PBA	UNIDADE	50,00	9,760	488,00
024429	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 150 MM DE FOFÓ	UNIDADE	50,00	75,670	3.783,50
024431	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 150 MM DE FOFÓ	UNIDADE	50,00	102,440	5.122,00
024433	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 150 MM DE FOFÓ	UNIDADE	50,00	132,610	6.630,50
024434	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 150 MM DE FOFÓ	UNIDADE	50,00	182,330	9.116,50
024435	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 200 X 150 MM D	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
046193	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 200 X 150 MM DE FOFÓ	UNIDADE	2,00	748,000	1.496,00
046483	TUBO DE CONCRETO PARA ESGOTO 40 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	80,00	40,500	3.240,00
046484	TUBO DE CONCRETO PARA ESGOTO 40 CM DE DIAMETRO	BALDE	80,00	112,130	8.970,40
046486	TRENA - 100 METROS	UNIDADE	80,00	7,620	609,60
046508	TRENA - 100 METROS	UNIDADE	100,00	1,970	197,00
046509	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	100,00	3,650	365,00
046516	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	20,00	1,120	22,40
046593	LUVA PVC 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
046594	LUVA PVC 25 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	20,00	14,340	286,80
046595	TE 60 MM PBA	UNIDADE	2,00	71,340	142,68
046596	TE 60 MM PBA	UNIDADE	3,00	299,310	897,93
046598	TE PVC HID C/ ANEIS 100MM DEFOFO	UNIDADE	200,00	38,450	7.690,00
046601	TE PVC HID C/ ANEIS 100MM DEFOFO	UNIDADE	250,00	44,130	11.032,50
046603	TE PVC HID C/ ANEIS 110MM PBA	UNIDADE	250,00	9,350	2.337,50
046607	TE PVC HID C/ ANEIS 110MM PBA	UNIDADE	40,00	12,090	483,60
046645	TE PVC HID C/ ANEIS 150MM DEFOFO	METRO	60,00	5,950	357,00
046649	TE PVC HID C/ ANEIS 150MM DEFOFO	PAR	16,00	58,740	939,84
046652	TE PVC HID C/ ANEIS 200MM DEFOFO	UNIDADE	2,00	129,040	258,08
046662	TE PVC HID C/ ANEIS 200MM DEFOFO	UNIDADE	3,00	418,330	1.254,99
	TE PVC HID C/ ANEIS 60MM PBA				
	TE PVC HID C/ ANEIS 60MM PBA				
	MOTOSERRA MS 170				
	MOTOSERRA MS 170				
	ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA PVC 850 GRAMAS				
	ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA PVC 850 GRAMAS				
	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO				
	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO				
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO				
	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO				
	BROCA DE VIDEA 4mm				
	BROCA DE VIDEA 4mm				
	BROCA DE VIDEA 5mm				
	BROCA DE VIDEA 5mm				
	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2"				
	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2"				
	INTERRUPTOR				
	INTERRUPTOR				
	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM				
	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM				
	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS				
	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS				
	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS				
	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS				
	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX				
	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX				
	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M				
	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M				
	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M				
	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M				
	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M				
	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M				
	LONA PRETA 6x1				
	LONA PRETA 6x1				
	LUVA DE COBERTURA 15KV PARA ELETRECISTA				
	LUVA DE COBERTURA 15KV PARA ELETRECISTA				
	MAQUITA 127W				
	MAQUITA 127W				
	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO 1/2POL BATERIA 20V				
	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO 1/2POL BATERIA 20V				
	1.3 AH LITIO BIVOLT				
	1.3 AH LITIO BIVOLT				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



046670	PINCEL DE PAREDE 4"	UNIDADE	60,00	9,940	596,40
046685	PINCEL DE PAREDE 4"				
046685	QUIMICAL DE 1L PCT C/6	PACOTE	50,00	23,500	1.175,00
046686	QUIMICAL DE 1L PCT C/6				
046686	REATOR 250W VAPOR METALICO USO	UNIDADE	50,00	75,840	3.792,00
046687	REATOR 250W VAPOR METALICO USO				
046687	REATOR CONVENCIONAL 70W	UNIDADE	50,00	33,500	1.675,00
046688	REATOR CONVENCIONAL 70W				
046688	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS 100MM DE FOFO X 85 MM PBA	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
046690	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS 100MM DE FOFO X 85 MM PBA				
046690	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705	UNIDADE	20,00	19,480	389,60
046691	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 CONFORME NBR 5026 E NBR 7198 E NBR 15705 COMPRIMENTO MINIMO 44mm. LARGURA MINIMA DE 56mm E ALTURA MINIMA DE 113mm				
046691	REGISTRO GAVETA 2509 11/2	UNIDADE	80,00	57,000	4.560,00
046692	REGISTRO GAVETA 2509 11/2				
046692	REJUNTE P/ CERÂMICA	UNIDADE	100,00	4,590	459,00
046693	REJUNTE P/ CERÂMICA				
046693	SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	4,00	66,480	265,92
046699	SELADOR ACRILICO 18L				
046699	TE ESGOTO - 50mm	UNIDADE	50,00	4,780	239,00
046700	TE ESGOTO - 50mm				
046700	TE ESGOTO 100X100mm	UNIDADE	50,00	7,790	389,50
046701	TE ESGOTO 100X100mm				
046701	TE ESGOTO 100X75mm	UNIDADE	50,00	10,700	535,00
046702	TE ESGOTO 100X75mm				
046702	TE ESGOTO 150mm	UNIDADE	50,00	30,450	1.522,50
046704	TE ESGOTO 150mm				
046704	TE ESGOTO 40mm	UNIDADE	50,00	2,370	118,50
046712	TE ESGOTO 40mm				
046712	BALDE DE TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS	BALDE	100,00	67,150	6.715,00
046713	BALDE DE TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS				
046713	BALDE DE TINTA SEMI-BRILHO CORES DIVERSAS	BALDE	100,00	199,990	19.999,00
046726	BALDE DE TINTA SEMI-BRILHO CORES DIVERSAS				
046726	TORQUES ARMADOR DE 12POL	UNIDADE	10,00	15,460	154,60
046728	TORQUES ARMADOR DE 12POL				
046728	VIDRO CORRER 110X190cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	30,00	870,700	26.121,00
046729	VIDRO CORRER 110X190cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO				
046729	VIDRO CORRER 150X100cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	30,00	548,200	16.446,00
046730	VIDRO CORRER 150X100cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO				
046730	VIDRO CORRER 50X75cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	30,00	624,950	18.748,50
046751	VIDRO CORRER 50X75cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO				
046751	TUBO PVC DE FOFO DE 100MM/6M COM ANEL CLASSE 15	UNIDADE	20,00	454,150	9.083,00
046755	TUBO PVC DE FOFO DE 100MM/6M COM ANEL CLASSE 15				
046755	TUBO PVC HID 110MM X 06M	UNIDADE	20,00	74,750	1.495,00
046756	TUBO PVC HID 110MM X 06M				
046756	TUBO PVC HID 160MM X 06 M PBA	UNIDADE	20,00	86,500	1.730,00
046757	TUBO PVC HID 160MM X 06 M PBA				
046757	TUBO PVC HID 20MM SOLDAVEL	UNIDADE	20,00	9,340	186,80
046759	TUBO PVC HID 20MM SOLDAVEL				
046759	TUBO PVC HID 60MM SOLDAVEL	UNIDADE	20,00	44,800	896,00
068634	TUBO PVC HID 60MM SOLDAVEL				
068634	FORRO PVC CANTO AMADEIRADO	UNIDADE	100,00	2,380	238,00
068635	FORRO PVC CANTO AMADEIRADO				
068635	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6.00 METROS	METRO	100,00	21,000	2.100,00
068643	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6.00 METROS				
068643	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W	UNIDADE	2,00	860,970	1.721,94
068649	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W				
068649	LÚVA DE BORRACHA PARA BAIXA TENSÃO 5 KV PARA ELETRICISTA	PAR	16,00	196,180	3.138,88
068653	LÚVA DE BORRACHA PARA BAIXA TENSÃO 5 KV PARA ELETRICISTA				
068653	PIA INOX COZINHA 140 cm, UMA CUBA	UNIDADE	10,00	178,880	1.788,80
068656	PIA INOX COZINHA 140 cm, UMA CUBA				
068656	PINCEL nº 3 POLEGADAS	UNIDADE	70,00	7,400	518,00
068657	PINCEL nº 3 POLEGADAS				
068657	PINCEL nº 4 POLEGADAS	UNIDADE	70,00	9,890	692,30
068658	PINCEL nº 4 POLEGADAS				
068658	PREGO TELHEIRO PCT	PACOTE	200,00	7,090	1.418,00
068663	PREGO TELHEIRO PCT				
068663	TE INTERNO 1.1/4	UNIDADE	50,00	3,830	191,50
068665	TE INTERNO 1.1/4				
068665	THINNER 5 L	LITRO	350,00	43,770	15.319,50
068667	THINNER 5 L				
068667	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100,00	59,450	5.945,00
068668	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS.				
068668	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA,	UNIDADE	50,00	19,820	991,00
068671	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA,				
068671	TUBO DE CONCRETO ARMADO ÁGUAS PLUVIAIS 60 cm	UNIDADE	20,00	86,340	1.726,80
068672	TUBO DE CONCRETO ARMADO ÁGUAS PLUVIAIS 60 cm				
068672	TUBO DE CONCRETO ARMADO ÁGUAS PLUVIAIS 80 cm	UNIDADE	20,00	95,000	1.900,00
068675	TUBO DE CONCRETO ARMADO ÁGUAS PLUVIAIS 80 cm				
068675	TUBO PVC HID 85 mm SOLDAVEL	UNIDADE	20,00	57,270	1.145,40
068677	TUBO PVC HID 85 mm SOLDAVEL				
068677	VIDRO CORRER 150x100 COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	30,00	552,000	16.560,00
068678	VIDRO CORRER 150x100 COM GRADE VIDRO TEMPERADO				
068678	MOTOCERRA 051	UNIDADE	2,00	2.375,500	4.751,00
091276	MOTOCERRA 051				
091276	FORRO PVC 100mm AMADEIRADO	METRO	500,00	16,420	8.210,00
091277	FORRO PVC 100mm AMADEIRADO				
091277	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS AMADEIRADO	METRO	100,00	22,000	2.200,00
091278	FORRO PVC MOLDURA BRANCA 6,00 MTS AMADEIRADO				
091278	PIA INOX COZINHA 160 cm, UMA CUBA	UNIDADE	10,00	249,880	2.498,80
091280	PIA INOX COZINHA 160 cm, UMA CUBA				
091280	PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60	METRO QUADRADO	350,00	23,140	8.099,00
	PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



091286	TOMADA SOBREPOR	UNIDADE	100,00	4,120	412,00
091290	TOMADA SOBREPOR				
	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14 MALHA 80MM 2,00 X 25 METRO	ROLO	10,00	200,000	2.000,00
	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14 MALHA 80MM 2,00 X 25 METRO				
103367	FORRO PVC CANTO	UNIDADE	100,00	2,380	238,00
103383	FORRO PVC CANTO				
	SERRA INDUSTRIAL.	PEÇA	3,00	754,170	2.262,51
	SERRA INDUSTRIAL.				
				VALOR GLOBAL R\$	364.685,12

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 364.685,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-00006, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 04 de Agosto de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1401.101220019.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1401.103010018.2.068 Manutenção das Ações de Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de Fevereiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



OEIRAS DO PARÁ - PA, 04 de Agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

M N C DA COSTA LTDA
CNPJ 14.703.583/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____